



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO T C – 04445/14**

Concorrência nº 004/2013. Prefeitura Municipal de Patos. Regularidade. Arquivamento

### **ACÓRDÃO AC1-TC - 06161/2014**

#### **RELATÓRIO**

1. Número do Processo: TC 04445/14.
2. Órgão de origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013, tipo menor preço, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
4. Objeto do Procedimento: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de construção de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, reforma de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde e construção de 01 (uma) Academia de Saúde na cidade de Patos/PB.
5. Valor Total dos contratos: R\$ 3.086.529,55 (Três milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
6. Parecer da Auditoria: A DECOP/DILIC, após análise da documentação, entendeu como regular o procedimento licitatório em pauta e o contrato dele decorrente.

#### **Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal**

Oral, na Sessão, pela regularidade da CONCORRÊNCIA nº 004/2013, realizada pela Prefeitura Municipal de Patos, e do contrato dela decorrente.

#### **VOTO DO RELATOR**

Este Relator, corroborando com Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet*

Especial, vota pelo(a) :

1. **Regularidade da CONCORRÊNCIA nº 004/2013**, realizada pela Prefeitura Municipal de Patos, e do contrato dela decorrente;

2. **Arquivamento** dos autos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

***Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:***

1. Julgar **REGULAR** a **CONCORRÊNCIA** nº **004/2013** realizada pela Prefeitura Municipal de Patos, e do contrato dela decorrente;
2. Determinar o **arquivamento** dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 27 de Novembro de 2014.

---

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

---

Marcílio Toscano Franca Filho  
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal